



LEI Nº 664/2024

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção Única

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I, do §1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Proposta Orçamentária municipal, para o exercício de 2025, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
- II – a estrutura e a organização do orçamento;
- III – as alterações na legislação tributária do Município;



- IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
- VI – a participação da população e das audiências públicas;
- VII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- VIII – a celebração de operações de crédito;
- IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;
- X-transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- XI – as disposições gerais e transitórias.

CAPÍTULO II

Seção Única

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2025, as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pelas Portarias Conjuntas: PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021; PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SPREV/ME/MTP Nº 119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021; PORTARIA STN Nº 1.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 e atualizações.

IV- Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024,



aprovado pelas Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para



execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Metas e Riscos Fiscais



Art. 4º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

I – De Riscos Fiscais e Providências;

II – De Metas Fiscais.

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:

- a) Metas Anuais de Receita;
- b) Metas Anuais de Despesa;
- c) Resultado Primário;
- d) Resultado Nominal;
- e) Montante da Dívida.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

VI - Evolução do patrimônio líquido;

V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e

VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IX - Metas e Prioridades da Administração.



CAPÍTULO IV

Seção I

Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 5º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
- III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IV – o Relatório de Gestão Fiscal;
- V – os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- VI – o Portal da Transparência.

§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2025, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2025, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



Art. 6º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2025.

§1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2025, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

§3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 7º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2025:

- I - Projeto de lei;
- II - Anexos;
- III – Justificativa.

§1º O texto da lei orçamentária conterà as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:



I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2021, 2022 e 2023, bem como as estimativas para 2024 e 2025;

II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2023, a fixada para 2024, e prevista para 2025;

III – Quadro de discriminação da legislação da receita;

IV – Gráfico da despesa orçada por função;

IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;

V – Gráfico da despesa orçada por grupo;

VI – Gráfico da receita prevista;

VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;

X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;

XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;

XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;

XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;

XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

XIX – Percentual de gastos com pessoal;

XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;



XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;

XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2025, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2025 destinadas às ações e serviços de saúde;

XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 8º A despesa orçamentária será discriminada por:

- I - Órgão Orçamentário;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria Econômica;
- VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa; e
- XI - Fonte de Recursos.



§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I - Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras, - 5; e
- VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º (Suprimido)

§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterà a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.

§ 6º (Suprimido)

§ 7º (Suprimido)

§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.



§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 9º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

- I - Categoria Econômica;
- II - Origem;
- III - Espécie;
- IV - Desdobramento; e
- V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

- I - Receitas Correntes - 1;
- II - Receitas de Capital – 2;
- III - Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e,
- IV - Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:



“0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

“1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

“2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

“3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

“4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. A lei orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como também poderá conter ainda uma reserva de contingência de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, para servir como fonte para abertura de créditos adicionais para execução de recursos de emendas enviadas ao Município e não previstas no orçamento anual.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2025, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.



Art. 11. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 12. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2025, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2025, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n.º 274, de 13 de maio de 2016.



Art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.



Art. 17. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 18. O Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV

Seção II

Dos Créditos Adicionais

Art. 19. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 18%(dezoito por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 20. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria



econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV –(Suprimido)
- V – (Suprimido);
- VI – (Suprimido)
- VII - a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2025.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º. (Suprimido)



Art. 21. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.º 42/1999.

Art. 22. (Suprimido)

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado *software* de contabilidade e orçamento público, que obedecerá às normas previstas no Decreto n.º 10.540/2020 e alterações que deverá:

- I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
- II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
- III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
- IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.



V- ser um sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e controle adotado por todas as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo.

§ 2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. (Suprimido)

CAPÍTULO IV

Seção III

Das Transferências para o Setor Privado

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.



III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V

Seção Única

Das alterações na legislação tributária

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 27. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção I

Das despesas com pessoal

Art. 29. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º No limite para despesa total com pessoal, de acordo com os percentuais previstos no [caput do art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), observada a regra de enquadramento prevista no art. 15 da presente na Lei Complementar n.º 178, de 13 de janeiro de 2021.

§3º Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.



Art. 30. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 29 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e à extinção de cargos públicos;

III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V – a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

VI – instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 31. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.



Art. 32. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 33. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, bem como o art. 15 da Lei Complementar n.º 178/2021, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 34. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas



Subseção II

Da previdência

Art. 35. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 36. Serão incluídas dotações no orçamento de 2025 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 37. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 39. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91- Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social”, conforme consta na Portaria Interministerial n.º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI



Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção III

Da saúde e educação

Art. 40. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII e XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IV

Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 41. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de transferências financeiras, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 58/2009, devendo a Câmara providenciar o fechamento contábil à Prefeitura, utilizando sistema único de execução orçamentária e financeira, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000.



§ 1º- Especificamente no mês de janeiro de 2025, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada em fevereiro de 2025, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

§ 2º- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2025 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção V

Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 42. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2025.

Art. 43. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI



Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VI

Das subvenções

Art. 44. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2025, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro do Município, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2024;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;



VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1° Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1° conterà objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§2° Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§3° Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§4° O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§5° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6° As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VII



Dos consórcios

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1° Estão incluídas na autorização do *caput* deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2° Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

§3° Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VIII

Dos Programas Assistenciais



Art. 46. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n° 101/2000.

§1° Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2° O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IX

Dos Precatórios

Art. 47. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2025, conforme determinado pelo § 1° do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:

- a) número e data do ajuizamento da ação originária;
- b) números de processos;



- c) números de precatórios;
- d) data da expedição dos precatórios;
- e) nome do beneficiado;
- f) valor do precatório a ser pago;
- g) data do trânsito em julgado; e
- h) identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º- A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2024, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 48. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2025.

CAPÍTULO VI

Seção Única



Das diretrizes relativas às despesas

Subseção X

Das OSs e das OSCIPs

Art. 49. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.º 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção I

Das despesas novas

Art. 50. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 51. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII



Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 52. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2025, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.

§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 53. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem



obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetadas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 55. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção III

Dos orçamentos dos fundos



Art. 56. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2025 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 57. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 58. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 52, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 59. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 60. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2025, unidades orçamentárias destinadas:



I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII

Seção Única

Da participação da população e das audiências públicas

Art. 61. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2024;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:



I - Quanto ao Poder Legislativo:

- a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
- b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

- a) Receber comunicação formal da data da audiência;
- b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos das Portarias STN nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN nº 989, de 14 de junho de 2024.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX

Seção Única

Da celebração de operações de crédito

Art. 62. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2025, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.



Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2025, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n° 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 63. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X

Seção Única

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2024 e deverá ser



devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2024, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 66. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e encargos;
- b) serviço da dívida.

II - Estejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões, ou;
- b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 67. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.



Art. 68. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 69. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2025, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 70. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2025, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.



Art. 71. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 72. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 73. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 74. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo de Riscos Fiscais e Providências (ANEXO I);

II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);

III - Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 75. (Suprimido)



Art. 76. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2025, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. (Suprimido)

Art. 77. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 78. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

§ 2º. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN/MF n.º 699, de 07 de julho de 2023, e STN n.º 989, de 14 de junho de 2024 que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§ 3º. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal publicará o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.



§ 5º. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 79. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 80. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;

II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.



Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2024.

ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449

Assinado de forma digital
por ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
PREFEITO**



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

Página 1 de 1

Lei: 664, Data: 30/08/2024

RS 1,00

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	1.288.699,34	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.288.699,34
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	300.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	300.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	1.588.699,34	SUBTOTAL	1.588.699,34
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	804.423,36	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	804.423,36
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	804.423,36	SUBTOTAL	804.423,36
TOTAL	2.393.122,70	TOTAL	2.393.122,70



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	195.969.294,00	188.326.491,53	116,61240	205.297.432,39	197.085.535,10	117,46460	215.069.590,18	206.466.806,57	118,32300
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	200.230.930,80	192.421.924,50	119,14830	209.761.923,11	201.371.446,18	120,01900	219.746.590,65	210.956.727,02	120,89610
Receitas Primárias Correntes	185.837.681,50	178.590.011,92	110,58360	194.683.555,14	186.896.212,93	111,39170	203.950.492,36	195.792.472,67	112,20570
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.595.304,96	15.948.088,06	9,87510	17.385.241,47	16.689.831,82	9,94730	18.212.778,97	17.484.267,81	10,02000
Transferências Correntes	161.567.280,30	155.266.156,36	96,14140	169.257.882,84	162.487.567,52	96,84390	177.314.558,06	170.221.975,74	97,55160
Demais Receitas Primárias	7.675.096,25	7.375.767,49	4,56710	8.040.430,83	7.718.813,59	4,60050	8.423.155,33	8.086.229,12	4,63410
Correntes									
Receitas Primárias de Capital	10.131.612,50	9.736.479,61	6,02890	10.539.877,00	10.115.401,92	6,03060	10.541.091,75	10.148.963,14	5,79930
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	220.000.000,00	188.326.491,53	130,91200	205.297.432,39	197.085.535,10	117,46460	215.069.590,18	206.466.806,57	118,32300
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	179.345.453,40	172.350.980,72	106,72030	187.882.296,98	180.367.005,10	107,50020	196.825.494,32	188.952.474,55	108,28580
Despesas Primárias Correntes	161.733.729,88	155.296.727,43	96,24040	168.203.079,07	161.474.955,91	96,24040	168.270.360,30	161.539.545,89	92,57590
Pessoal e Encargos Sociais	86.753.972,71	83.301.164,59	51,62340	90.224.131,61	86.615.166,35	51,62340	90.260.221,27	86.649.812,42	49,65770
Outras Despesas Correntes	74.979.757,17	71.995.562,84	44,61710	77.978.947,46	74.859.789,56	44,61710	78.010.139,04	74.889.733,47	42,91820
Despesas Primárias de Capital	17.611.723,52	16.910.776,93	10,47990	18.316.192,46	17.583.544,77	10,47990	18.323.518,94	17.590.578,18	10,08090
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.600.000,00	6.337.320,00	3,92740	6.864.000,00	6.589.440,00	3,92740	6.866.745,60	6.592.075,78	3,77780
Receita Total(COM FONTES RPPS)	220.000.000,00	211.420.000,00	130,91200	230.472.000,00	221.253.120,00	131,86870	241.442.467,20	231.784.768,51	132,83230
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	212.624.038,80	204.331.701,29	126,52290	222.744.943,05	213.835.145,33	127,44750	233.347.602,34	224.013.698,24	128,37890
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	220.000.000,00	211.420.000,00	130,91200	230.472.000,00	221.253.120,00	131,86870	241.442.467,20	231.784.768,51	132,83230
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	201.470.765,40	193.613.405,55	119,88610	211.060.773,83	202.618.342,88	120,76220	221.107.266,67	212.262.976,00	121,64470
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	20.885.477,40	20.070.943,78	12,42800	21.879.626,13	21.004.441,08	12,51880	22.921.096,33	22.004.252,47	12,61030
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	32.038.750,80	30.789.239,52	19,06480	33.563.795,35	32.221.243,53	19,20410	35.161.432,00	33.754.974,71	19,34450
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	10.264.830,35	9.864.501,97	6,10810	9.776.224,43	9.385.175,45	5,59360	9.310.876,15	8.938.441,10	5,12250
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	34.643.654,42	33.292.551,90	20,61490	32.994.616,47	31.674.831,81	18,87850	34.565.160,21	33.182.553,81	19,01640
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.574.110,30	1.512.720,00	0,93670	1.649.037,95	1.583.076,43	0,94350	1.570.543,74	1.507.721,99	0,86410



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	178.336.000,00	106,90520	157.057.664,86	102,01610	-21.278.335,14	-11,93000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	164.367.400,00	98,53160	151.167.137,79	98,19000	-13.200.262,21	-8,03000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	178.336.000,00	106,90520	166.617.824,34	108,22590	-11.718.175,66	-6,57000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	161.862.000,00	97,02970	159.070.384,99	103,32350	-2.791.615,01	-1,72000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	196.000.000,00	117,49400	175.839.582,64	114,21590	-20.160.417,36	-10,29000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	184.343.751,40	110,50660	170.766.633,52	110,92070	-13.577.117,88	-7,37000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	196.000.000,00	117,49400	186.754.772,57	121,30580	-9.245.227,43	-4,72000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	179.316.200,00	107,49280	179.198.834,23	116,39780	-117.365,77	-0,07000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	2.505.400,00	1,50190	-7.903.247,20	-5,13350	-10.408.647,20	-415,44850
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	7.532.951,40	4,51570	-16.335.447,91	-10,61060	-23.868.399,31	-316,85320
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00000	10.757.825,31	6,98770	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00000	34.028.918,14	22,10330	0,00	0,00000
Resultado Nomina(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	20.995.577,22	13,63760	0,00	0,00000



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	157.549.483,75	157.057.664,86	0,00	187.065.000,00	0,00	195.969.294,00	0,00	205.297.432,39	0,00	215.069.590,18	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	152.860.331,16	151.167.137,79	0,00	191.133.000,00	0,00	200.230.930,80	0,00	209.761.923,11	0,00	219.476.590,65	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	167.954.974,93	166.617.824,35	0,00	187.065.000,00	0,00	195.969.294,00	0,00	205.297.432,39	0,00	215.069.590,18	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	161.857.874,45	159.070.384,99	0,00	171.196.500,00	0,00	179.345.453,40	0,00	187.882.296,98	0,00	196.825.494,32	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	166.201.027,36	175.839.582,64	0,00	210.000.000,00	0,00	220.000.000,00	0,00	230.472.000,00	0,00	241.442.467,20	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	163.612.448,35	170.766.633,52	0,00	202.963.000,00	0,00	212.624.038,80	0,00	222.744.943,05	0,00	233.347.602,34	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	168.107.656,92	186.754.772,57	0,00	210.000.000,00	0,00	220.000.000,00	0,00	230.472.000,00	0,00	241.442.467,20	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	162.010.556,44	179.198.834,23	0,00	192.316.500,00	0,00	201.470.765,40	0,00	211.060.773,80	0,00	221.107.266,67	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-8.997.543,29	-7.903.247,20	0,00	19.936.500,00	0,00	20.885.477,40	0,00	21.879.626,13	0,00	22.651.096,33	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-7.395.651,38	-16.335.447,91	0,00	30.583.000,00	0,00	32.038.750,80	0,00	33.563.795,38	0,00	34.891.432,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	6.622.431,20	10.757.825,31	0,00	9.798.425,31	0,00	10.264.830,35	0,00	9.776.224,43	0,00	9.310.876,15	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	13.033.336,90	34.028.918,14	0,00	33.069.544,12	0,00	34.643.654,42	0,00	32.994.616,47	0,00	34.565.160,21	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	12.126.823,22	20.995.577,22	0,00	959.374,02	0,00	1.574.110,30	0,00	1.649.037,95	0,00	1.570.543,74	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.326.491,53	0,00	197.085.535,10	0,00	206.466.806,57	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.421.924,50	0,00	201.371.446,18	0,00	210.956.727,02	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.326.491,53	0,00	197.085.535,10	0,00	206.466.806,57	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.350.980,72	0,00	180.367.005,10	0,00	188.952.474,55	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.420.000,00	0,00	221.253.120,00	0,00	231.784.768,51	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.331.701,29	0,00	213.835.145,33	0,00	224.013.698,24	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.420.000,00	0,00	221.253.120,00	0,00	231.784.768,51	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.613.405,55	0,00	202.618.342,88	0,00	212.262.976,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.070.943,78	0,00	21.004.441,08	0,00	22.004.252,47	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.789.239,52	0,00	32.221.243,53	0,00	33.754.974,71	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.864.501,97	0,00	9.385.175,45	0,00	8.938.441,10	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.132.629,20	0,00	31.674.831,81	0,00	33.182.553,81	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512.720,00	0,00	1.583.076,43	0,00	1.507.721,99	0,00



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

Página 1 de 1

Lei: 664, Data: 30/08/2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	-99.457.464,19	100,000	48.251.829,65	100,000	56.138.064,17	100,000
TOTAL	-99.457.464,19	100,00	48.251.829,65	100,00	56.138.064,17	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-3.874.561,36	100,000	5.114.532,33	100,000	-6.157.877,17	100,000
TOTAL	-3.874.561,36	100,00	5.114.532,33	100,00	-6.157.877,17	100,00



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Lei: 664, Data: 30/08/2024

2025

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

**PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

Página 1 de 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	9.560.214,33	8.651.543,61	6.767.575,80
Receita de Contribuições dos Segurados	4.170.183,84	3.730.395,43	2.858.590,20
Civil	4.170.183,84	3.730.395,43	2.858.590,20
Ativo	4.170.183,84	3.730.395,43	2.858.590,20
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.889.861,58	4.843.566,63	3.903.695,93
Civil	4.889.861,58	4.843.566,63	3.903.695,93
Ativo	4.889.861,58	4.843.566,63	3.903.695,93
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	500.168,91	76.761,23	4.706,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	500.168,91	76.761,23	4.706,67
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	820,32	583,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	820,32	583,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	9.560.214,33	8.651.543,61	6.767.575,80
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	244.670,81	151.600,11	111.019,56
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	244.670,81	151.600,11	111.019,56
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	531.101,41	1.081,88	1.168,17
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	531.101,41	1.081,88	1.168,17
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	775.772,22	152.681,99	112.187,73
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	8.784.442,11	8.498.861,62	6.655.388,07
Outros Aportes para o RPPS	2023	2022	2021
	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021

**PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

Página 2 de 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

VALOR	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	1.593.289,41	467.425,47
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	2.359.960,03	2.248.020,56	2.248.020,56

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	9.470.917,78	4.934.450,78	4.204.588,07
Receita de Contribuições dos Segurados	1.981.751,38	2.170.907,00	1.753.055,76
Civil	1.981.751,38	2.170.907,00	1.753.055,76
Ativo	1.981.751,38	2.170.907,00	1.753.055,76
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.317.174,88	2.754.522,96	2.376.454,03
Civil	5.317.174,88	2.754.522,96	2.376.454,03
Ativo	5.317.174,88	2.754.522,96	2.376.454,03
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	68.194,71	8.414,82	1.177,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	68.194,71	8.414,82	1.177,04
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.103.796,81	606,00	73.901,24
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.103.796,81	606,00	73.901,24
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	9.470.917,78	4.934.450,78	4.204.588,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	19.295.562,08	12.680.958,77	10.936.680,54
Aposentadorias	17.910.407,34	11.445.661,63	9.786.911,91
Pensões	1.385.154,74	1.235.297,14	1.149.768,63
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	63.361,73	535.202,89	408.141,10
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	63.361,73	535.202,89	408.141,10
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	19.358.923,81	13.216.161,66	11.344.821,64
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-9.888.006,03	-8.281.710,88	-7.140.233,57



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

Página 3 de 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	199.590,87	53.104,17
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	1.087.507,82	1.497.370,55	1.490.937,71

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
		0001	PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA					
			28	Encargos Especiais				
				843	Serviço da Dívida Interna			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								1
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
		0002	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS					
			28	Encargos Especiais				
				843	Serviço da Dívida Interna			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								1
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
		0025	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS					
			28	Encargos Especiais				
				846	Outros Encargos Especiais			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

1

0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS
 030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO
 0008 PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
 28 Encargos Especiais
 846 Outros Encargos Especiais
 01 TESOURO
 18 Impostos e Transferências Saúde
 3 DESPESAS CORRENTES

1

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0804 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS - FMAS
 28 Encargos Especiais
 843 Serviço da Dívida Interna
 01 TESOURO
 14 FMAS
 4 DESPESAS DE CAPITAL

1

0005 FUNDECA
 031203 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 0012 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUNDECA
 28 Encargos Especiais
 846 Outros Encargos Especiais
 01 TESOURO
 16 FUNDECA
 3 DESPESAS CORRENTES

1

0006 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO
 031204 IPRESB - FUNDO FINANCEIRO
 0013 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUNDO FINANCEIRO
 28 Encargos Especiais
 846 Outros Encargos Especiais
 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 15 Regime Próprio de Previdência Social
 3 DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

1

0009 IPRESB - PLANO PREVIDENCIÁRIO
031205 IPRESB - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
0015 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15 Regime Próprio de Previdência Social
3 DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

0101 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA

Ações

Meta

1

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	010100		CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA					
		1002	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

1

0001	CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS							
	010100		CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA					
		1003	OBRAS DE MELHORIA NO PRÉDIO DA CÂMARA					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

1

0001	CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS							
	010100		CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA					
		1004	EQUIPAR O SCI DO PODER LEGISLATIVO					
			01	Legislativa				
				124	Controle Interno			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Página 6 de 67

Lei: 664, Data: 30/08/2024

0001	CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS	1
010100	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
01	TESOURO	
00	Recursos Próprios	
3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>		
0001	CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS	1
010100	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA	
2002	DESPESAS COM HOMENAGENS, CERIMONIAS E RECEPÇÕES	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
01	TESOURO	
00	Recursos Próprios	
3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>		
0001	CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS	1
010100	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA	
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
01	TESOURO	
00	Recursos Próprios	
3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>		
0001	CAMARA MUN. BREJO DA MADRE DE DEUS	1
010100	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA	
2005	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
01	TESOURO	
00	Recursos Próprios	
3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>		



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

0402 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Ações

Meta

1

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS						
	020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
		1972	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Próprios
						4	DESPESAS DE CAPITAL

1

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS						
	020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
		2213	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				
			04	Administração			
				128	Formação de Recursos Humanos		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Próprios
						3	DESPESAS CORRENTES

1

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS						
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE					
		1154	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
			12	Educação			
				122	Administração Geral		
					01	TESOURO	
						10	FME
						4	DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Página 9 de 67

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020201	GABINETE DO PREFEITO						
		1153	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA O GABINETE DC					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020201	GABINETE DO PREFEITO						
		1966	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CONTROLE INTERNO					
			04	Administração				
				124	Controle Interno			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020201	GABINETE DO PREFEITO						
		2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020201 GABINETE DO PREFEITO
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO
04 Administração
124 Controle Interno
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020201 GABINETE DO PREFEITO
2220 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020204 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DEFESA SOCIAL
2026 COOPERAÇÃO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E DE INTERESSE SOCIAL
04 Administração
123 Administração Financeira
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020206 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
1807 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
4 DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020208 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
1809 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020208 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
3105 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1995 CONTRIBUIÇÕES AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
04 Administração
272 Previdência do Regime Estatutário
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1996 CONTRIBUIÇÕES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA - RGPS
04 Administração
273 Previdência Complementar
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

1



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2020 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2023 PARTICIPAÇÕES EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA E DEMAIS ENCARC
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

1



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	1
020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
1942	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE FINANÇAS	
04	Administração	
122	Administração Geral	
01	TESOURO	
00	Recursos Próprios	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	2
020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04	Administração	
122	Administração Geral	
01	TESOURO	
00	Recursos Próprios	
3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	1
020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2032	PAGAMENTO DE DESPESAS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PASEP	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
01	TESOURO	
00	Recursos Próprios	
3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	1
020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2221	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	
04	Administração	
122	Administração Geral	
01	TESOURO	
00	Recursos Próprios	
3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>		



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2273 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2293 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUD

12 Educação

122 Administração Geral

01 TESOURO

10 FME

3 DESPESAS CORRENTES

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

2301 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

1



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		1165	EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
			08	Assistência Social				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						14	FMAS	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
								3
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		1899	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL REGIME GERAL- RGPS					
			08	Assistência Social				
				273	Previdência Complementar			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						12	FNAS	
							3	DESPESAS CORRENTES
								2
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		1949	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES					
			08	Assistência Social				
				122	Administração Geral			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						13	FEAS	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Página 18 de 67

Lei: 664, Data: 30/08/2024

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1
031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
1974	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CONSELHO TUTELAR								
08	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
01	TESOURO								
14	FMAS								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
<hr/>									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2
031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
1988	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL REGIME PRÓPRIO - RPPS								
08	Assistência Social								
272	Previdência do Regime Estatutário								
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS								
12	FNAS								
3	DESPESAS CORRENTES								
<hr/>									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1
031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2243	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
08	Assistência Social								
122	Administração Geral								
01	TESOURO								
14	FMAS								
3	DESPESAS CORRENTES								
<hr/>									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1
031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2997	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR								
08	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
01	TESOURO								
14	FMAS								
3	DESPESAS CORRENTES								
<hr/>									
<hr/>									



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

0802 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		1989	EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						12	FNAS	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2246	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						12	FNAS	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

0803 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		1990	EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					01	TESOURO		
						14	FMAS	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2247	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						12	FNAS	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Página 21 de 67

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

0804 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0005	FUNDECA							1
	031203	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
		1160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					01	TESOURO		
						16	FUNDECA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0005	FUNDECA							1
	031203	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
		1161	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					01	TESOURO		
						16	FUNDECA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0005	FUNDECA							1
	031203	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
		1976	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO FUNDECA					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					01	TESOURO		
						16	FUNDECA	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

0005 FUNDECA
031203 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2155 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE APOIO AOS CONSELHOS
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOURO
16 FUNDECA
3 DESPESAS CORRENTES

1

0005 FUNDECA
031203 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOURO
16 FUNDECA
3 DESPESAS CORRENTES

1

0005 FUNDECA
031203 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOURO
16 FUNDECA
3 DESPESAS CORRENTES

1

0005 FUNDECA
031203 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2158 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDECA
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOURO
16 FUNDECA
3 DESPESAS CORRENTES

1



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

1

0005 FUNDECA
031203 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2159 SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOURO
16 FUNDECA
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição

0805 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - AUXÍLIO BRASIL

Ações

Meta

2

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1993 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS
12 FNAS
4 DESPESAS DE CAPITAL

2

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS
12 FNAS
3 DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

0807 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1
	030201	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E MULHER						
		1806	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MU					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						13	FEAS	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2
	030201	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E MULHER						
		2296	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MULHER					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						13	FEAS	
							3	DESPESAS CORRENTES
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		1975	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					01	TESOURO		
						14	FMAS	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2244	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
						13	FEAS		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2245	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
						12	FNAS		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2250	PROGRAMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						14	FMAS		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE POLÍTICAS PARA MULHERES						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						14	FMAS		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
 2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

1

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2254 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
 08 Assistência Social
 244 Assistência Comunitária
 01 TESOURO
 14 FMS
 3 DESPESAS CORRENTES

2

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2258 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR, NUTRICIONAL E COZINHA COMUNITÁRIA
 08 Assistência Social
 306 Alimentação e Nutrição
 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
 13 FEAS
 3 DESPESAS CORRENTES

2

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2259 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS NO TRABALHO
 08 Assistência Social
 333 Empregabilidade
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 12 FNAS
 3 DESPESAS CORRENTES

1

0010 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
 031400 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
 1998 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 08 Assistência Social
 241 Assistência à Pessoa Idosa
 01 TESOURO
 32 FMI
 4 DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Página 29 de 67

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

0808 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		1804	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
			08	Assistência Social				
				306	Alimentação e Nutrição			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						13	FEAS	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		1994	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS - RECURSO DO ESTADO					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						13	FEAS	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1
	031202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2255	MANUTENÇÃO DO CRAS - ESTADO					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						13	FEAS	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2256 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADO

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

13 FEAS

3 DESPESAS CORRENTES

1

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2257 MANUTENÇÃO DO CREAS - ESTADO

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

13 FEAS

3 DESPESAS CORRENTES

1



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Página 31 de 67

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0006	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO							1
	031204	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO						
		1123	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPRESB - FUNDO FINANCEIRO					
			09	Previdência Social				
				122	Administração Geral			
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
						15	Regime Próprio de Previdência Social	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0006	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO							1
	031204	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO						
		1962	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO IPRESB - FUNDO FINANCEIRO					
			09	Previdência Social				
				122	Administração Geral			
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
						15	Regime Próprio de Previdência Social	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0006	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO							1
	031204	IPRESB - FUNDO FINANCEIRO						
		2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPRESB - FUNDO FINAN					
			09	Previdência Social				
				122	Administração Geral			
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
						15	Regime Próprio de Previdência Social	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

1

0009 IPRESB - PLANO PREVIDENCIÁRIO
031205 IPRESB - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
2197 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
09 Previdência Social
122 Administração Geral
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
15 Regime Próprio de Previdência Social
3 DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

1001 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS							2
	030302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO						
		1991	ENGARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME PRÓPRIO					
			10	Saúde				
				272	Previdência do Regime Estatutário			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						11	FNS	
							3	DESpesas CORRENTES
								2
0003	FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS							
	030302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO						
		1992	ENGARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME GERAL					
			10	Saúde				
				273	Previdência Complementar			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						11	FNS	
							3	DESpesas CORRENTES
								2
0003	FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS							
	030302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO						
		2124	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					
			10	Saúde				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						11	FNS	
							3	DESpesas CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

0003	FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS								2
	030302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO							
		2132	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						11	FNS		
								3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>									
0003	FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS								2
	030302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO							
		2134	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						11	FNS		
								3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>									
0003	FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS								3
	030302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO							
		2239	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						11	FNS		
								3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>									
0003	FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS								1
	030302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO							
		2240	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						11	FNS		
								3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>									



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS
030302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO
2241 AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
10 Saúde
306 Alimentação e Nutrição
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
11 FNS
3 DESPESAS CORRENTES

1





PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Página 37 de 67

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>
0003	FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS							2
	030302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO						
		2130	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS					
		10	Saúde					
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
					11	FNS		
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0003	FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS							3
	030302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO						
		2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA					
		10	Saúde					
			303	Suporte Profilático e Terapêutico				
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
					11	FNS		
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0003	FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	030302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO						
		2238	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		10	Saúde					
			122	Administração Geral				
				01	TESOURO			
					18	Impostos e Transferências Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO

1977 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde

122 Administração Geral

01 TESOURO

18 Impostos e Transferências Saúde

4 DESPESAS DE CAPITAL

1

0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO

1978 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO BÁSICA

10 Saúde

301 Atenção Básica

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

17 FES

4 DESPESAS DE CAPITAL

3

0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO

1979 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

11 FNS

4 DESPESAS DE CAPITAL

4

0003 FUNDO DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

030303 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO

1980 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 Saúde

304 Vigilância Sanitária

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

11 FNS

4 DESPESAS DE CAPITAL

2



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Página 40 de 67

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

1201 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE						
		1932	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO ESPECIAL					
			12	Educação				
				367	Educação Especial			
					01	TESOURO		
						10	FME	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE						
		1984	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E FARDAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					01	TESOURO		
						10	FME	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE						
		2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO P.D.D.E					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						05	PDDE	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Página 41 de 67

Lei: 664, Data: 30/08/2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	2
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
09	FUNDEB	
3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	1
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
2044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
02	Salário Educação	
3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	1
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
2046	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO (ALUNOS E PROFESSORES)	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
01	TESOURO	
10	FME	
3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	1
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
12	Educação	
366	Educação de Jovens e Adultos	
01	TESOURO	
10	FME	
3	DESPESAS CORRENTES	



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	2
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
2226	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
09	FUNDEB	
3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	2
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
2227	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
09	FUNDEB	
3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>		
<hr/>		



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Página 44 de 67

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

1202 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							6
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE						
		1983	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						02	Salário Educação	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							6
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE						
		1985	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						02	Salário Educação	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							6
	020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE						
		1986	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						02	Salário Educação	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

3

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
02 Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição

1204 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa Descrição

1206 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Página 46 de 67

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

1301 PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E						
		1163	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE BENS CULTURAIS					
			13	Cultura				
				392	Difusão Cultural			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E						
		2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIM					
			13	Cultura				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E						
		2228	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA					
			13	Cultura				
				392	Difusão Cultural			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Página 47 de 67

Lei: 664, Data: 30/08/2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E
2291 PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES
13 Cultura
392 Difusão Cultural
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

1

Programa Descrição

1302 REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E							
1096	EXECUÇÃO DE OBRAS EM IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO							
13	Cultura							
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico							
01	TESOURO							
00	Recursos Próprios							
4	DESPESAS DE CAPITAL							

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E
2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
13 Cultura
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

1



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Página 48 de 67

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

1501 GESTÃO EFICIENTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Página 49 de 67

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição
1503 DESENVOLVIMENTO URBANO

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							2
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
		1063	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							2
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
		1065	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GRANITICA DE VIAS PÚBLICAS					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							2
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
		1068	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

0007 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL 2
030600 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
1151 OBRAS DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
4 DESPESAS DE CAPITAL

Programa Descrição

1504 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							2
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
		1080	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
			25	Energia				
				752	Energia Elétrica			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
		2098	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL					
			25	Energia				
				752	Energia Elétrica			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

1505 INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							2
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
		1082	EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS DESTINADAS À MELHORIA DO FLUXO DE TRÂNSITO					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
		2237	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MELHORIA DE FLUXO DE TRÂNSITO					
			26	Transporte				
				782	Transporte Rodoviário			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							3
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
		3000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, ESTRADAS VICINAIS, PONTE					
			26	Transporte				
				606	Extensão Rural			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

1601 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							2
	021004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						
		1093	OBRAS DESTINADAS A HABITAÇÕES POPULARES					
			16	Habitação				
				482	Habitação Urbana			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	021004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						
		1159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	021004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						
		2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

1702 ÁGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							2
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
		1071	EXECUÇÃO DE OBRAS - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE SANEAMENTO RURAL					
			17	Saneamento				
				511	Saneamento Básico Rural			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							2
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
		1072	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE SANEAMENTO BÁSICO					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							2
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
		1074	EXEC. DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA P/ZONA RURAL - AÇUDES, BARRAGENS E OUTROS					
			20	Agricultura				
				607	Irrigação			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 2
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
1089 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRAGENS, POÇOS, ADUTORAS, CISTERNAS E OUTRAS OBRAS
20 Agricultura
607 Irrigação
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
2090 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO E DE DRENAGEM
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
2234 MANUTENÇÃO DE POÇOS CANAIS E SIMILARES
20 Agricultura
607 Irrigação
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Página 57 de 67

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

1801 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							2
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
		1076	EXECUÇÃO DE OBRAS VOLTADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO					
			18	Gestão Ambiental				
				542	Controle Ambiental			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							2
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
		1090	IMPLANTAÇÃO DE USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO, INCLUINDO USINA DE RECICLAGEM					
			18	Gestão Ambiental				
				542	Controle Ambiental			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
		1973	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
			18	Gestão Ambiental				
				542	Controle Ambiental			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Página 59 de 67

Lei: 664, Data: 30/08/2024

0011	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE								1
	031500	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE							
		2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE PESQUISA						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Próprios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0011	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE								1
	031500	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE							
		2086	PROMOÇÃO DE ARBORIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Próprios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0011	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE								1
	031500	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE							
		2290	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO AOS RIOS QUE CORTAM O MUNICÍPIO						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Próprios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
<hr/>									



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020901	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE						
		1051	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DE MERCADOS, AÇOUGUES E MATADOUROS					
			20	Agricultura				
				605	Abastecimento			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020901	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE						
		1164	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
			20	Agricultura				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020901	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE						
		2068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL					
			20	Agricultura				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Página 61 de 67

Lei: 664, Data: 30/08/2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
1078 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESPAÇOS PARA FEIRAS CULTURAIS, FEIRAS LIVRES E EVENTOS
21 Organização Agrária
609 Defesa Agropecuária
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
4 DESPESAS DE CAPITAL

2





PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

2002 FOMENTO E ABASTECIMENTO FAMILIAR

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020901	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE						
		2071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR					
			20	Agricultura				
				605	Abastecimento			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020901	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE						
		2072	MANUTENÇÃO DE FEIRA, MERCADOS, AÇOUGUES E MATADOUROS					
			20	Agricultura				
				605	Abastecimento			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020901	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE						
		2295	PROMOÇÃO DE AÇÕES EM APOIO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO					
			20	Agricultura				
				605	Abastecimento			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
<hr/>								



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

2302 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E						
		1042	IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO					
			23	Comércio e Serviços				
				695	Turismo			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
								1
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E						
		2063	GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO					
			23	Comércio e Serviços				
				695	Turismo			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição

2501 GESTÃO DO NUCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NIIP - CONIAPE



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

2701 ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E						
		1162	MELHORIA E EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE ESPORTES					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
								1
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							
	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO E						
		2292	MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVO AOS ESPORTES					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES
								2
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							
	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
		1084	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, GINÁSIOS E CAMPOS DE					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Página 66 de 67

Lei: 664, Data: 30/08/2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 2
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
1148 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE PÁTIOS DE EVENTOS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS 1
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA ACADEMIA DAS CIDADES
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
01 TESOURO
00 Recursos Próprios
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição

2712 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - NIS

Programa Descrição

2713 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NUCLEO INTERMUNICIPAL DE PROJETOS E INVESTIMENTOS - NIPI



PREF. DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/07/2024)
2025

Lei: 664, Data: 30/08/2024

Programa Descrição

9999 RESERVA DE CONTINGENCIA...

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS							1
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
		9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
			99	Reserva de Contingência				
				999	Reserva de Contingência			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Próprios	
						9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
<hr/>								
0009	IPRESB - PLANO PREVIDENCIÁRIO							1
	031205	IPRESB - FUNDO PREVIDENCIÁRIO						
		9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
			99	Reserva de Contingência				
				999	Reserva de Contingência			
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
						15	Regime Próprio de Previdência Social	
						9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
<hr/>								
<hr/>								